

12 SET 2017

1º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 12 SET 2017 Protocolo: <u>836/17</u> Processo: <u>836/17</u>	Projeto de Lei Nº <u>763/17</u>
Autor: MESA DIRETORA		

Altera o § 2º do Inciso II do Art. 2º da Lei nº 3.985, de 21 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º O § 2º do Inciso II do Art. 2º da Lei nº 3.985, de 21 de Fevereiro de 2017, que “Institui no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia o Plano de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado aos servidores do seu quadro efetivo que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária e dá outras providências”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º

I -

II -

.....

§ 2º Poderá os servidores enquadrados no § 1º deste artigo, optar em requerer o benefício desta Lei até 01 de novembro de 2017, no entanto, ultrapassado os 60 (sessenta) dias, farão jus apenas 04 (quatro) remunerações que trata o artigo 4º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de agosto de 2017.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 09 3216.2816 www.aie.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

Projeto de Lei

Autor: MESA DIRETORA

Deputado Maurão de Carvalho
Presidente

Deputado Edson Martins
1º Vice Presidente

Deputado Ezequiel Junior
2º Vice Presidente

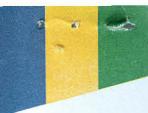
Deputado Lebrão
1º Secretário

Deputado Alex Redano
2º Secretário

Deputado Dr. Neidson
3º Secretário

Deputada Rosangela Donadon
4ª Secretária





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTÓCOLO			Nº
		Projeto de Lei	
Autor: MESA DIRETORA			

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta propositura, com a finalidade de alterar dispositivo da Lei nº 3.985, de 21-02-107, que instituiu o Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI, pois no § 2º do artigo 2º, estabelece que caso o servidor ultrapassasse 60 dias do prazo estabelecido no § 1º da mencionada lei, poderia optar até 01 de julho de 2017, porém, ao invés de perceber 05 remunerações, somente perceberá 04 remunerações.

Entretanto, segundo o Presidente do Sindicato alguns poucos servidores, perderam o prazo de 01 de julho de 2017, ficando assim prejudicados em pleitear o mencionado incentivo para aposentadoria, que cessou a partir da data acima mencionada.

Diante disso, e a fim de prejudicarmos tais servidores, pois são poucos, então estamos apresentando esta propositura, em que estamos estendendo o referido prazo até 01 de novembro de 2017, sendo os servidores que, se aprovada esta proposta, deixaram de requerer até 01 de julho de 2017, possam então ter a oportunidade em requerer até 01 de novembro de 2017.

Entendemos ser justo o pleito, e também salientamos que isso não representará impacto significativo para os cofres do nosso Poder, e assim estaremos agindo com justiça e equidade a esses servidores que deram tanto de sua contribuição para este Poder Legislativo.

Portanto, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares.

